

RESOLUÇÃO CONSUN N° 004/2017 de 01/02/2017

Preenchimento de eventuais vagas remanescentes no curso de graduação em Medicina da Universidade de Ribeirão Preto

Fixa critérios e procedimentos para o concurso de preenchimento de vagas eventualmente existentes para o curso de Medicina da Universidade de Ribeirão Preto, considerando as normas emanadas da Lei 9.394/96 de 23 de dezembro de 1996.

1. DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se os interessados que se encontrem em uma das situações:

- 1.1 **Ex-alunos do curso de Medicina da UNAERP** que desejam reintegrar-se ao curso, sem necessidade de submeterem-se à realização da prova sendo submetidos apenas ao processo de seleção mediante análise curricular e suas adequações, desde que existam vagas.
- 1.2 **Alunos de instituição de ensino superior nacional do curso de Medicina** que pretendem prosseguir seus estudos na UNAERP, desde que já tenham cumprido, no mínimo, 1 (um) semestre letivo (para cursos semestrais) ou 1 (um) ano letivo (para cursos anuais) em sua instituição de ensino superior de origem.
- 1.3 **Portadores de diploma de curso superior da área de saúde.**

2. DAS VAGAS

O número de vagas somente será conhecido após o período das matrículas dos alunos regulares do curso de Medicina da UNAERP, juntamente com o resultado da 2ª fase.

2.1. Não há garantia de existência de vagas.

2.2 Exclui-se do cálculo de vagas remanescentes as decorrentes de transferência *ex-officio*.

3. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos às eventuais vagas deverão fazer sua inscrição junto ao Serviço de Multiatendimento, indicando a etapa pretendida.

3.1 A etapa indicada pelo candidato deverá ser a mesma de sua matrícula na IES de origem ou, por opção do mesmo, a inscrição poderá ser efetivada na etapa imediatamente anterior.

3.2 A Divisão de Acompanhamento de Registro Acadêmico (DARA), juntamente com a coordenação do curso deverá analisar a indicação feita pelo candidato da etapa, aprovando-a ou especificando outra etapa, conforme documentação constante dos requerimentos.

3.3. Não serão aceitos candidatos de outra IES aptos para o Internato (ciclo III - de 9ª a 12ª etapa) do curso de Medicina da Unaerp.

3.4. A inscrição feita implicará para o candidato o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas nesta resolução, no regimento e estatuto da UNAERP, seja para efeitos contratuais ou legais.



4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O quadro abaixo indica com o X a documentação exigida para cada tipo de candidato.

a) Documentação para a inscrição:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Instituições de ensino superior nacional Curso de medicina	Portador de Diploma de Curso Superior (área saúde)	Ex-aluno do curso de Medicina da UNAERP
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição	X	X	
Certidão de nascimento/Casamento	X	X	
Comprovante de residência	X	X	X
RG, CPF, Carteira de Reservista e Título eleitoral.	X	X	
Histórico, certificado de conclusão do ensino médio e Cópia do Diário Oficial do Estado quando houver a obrigatoriedade do Estado	X		
Comprovante de regularidade acadêmica	X		
Certidão de Conclusão de Ensino Superior		X	

b) Documentação para os candidatos que passarem para a 2ª fase:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Instituições de ensino superior nacional Curso de medicina	Portador de Diploma de Curso Superior (área saúde)	Ex-aluno do curso de Medicina da UNAERP
Histórico escolar com carga horária, notas ou conceitos obtidos em todos os cursos e/ou disciplinas cursadas nesta instituição ou em outras instituições de ensino superior.	X	X	
Regime de aprovação e/ou avaliação do curso de origem do candidato	X	X	
Cópias dos programas das disciplinas já cursadas e aprovadas pela Instituição de origem.	X	X	
Cópia do diploma registrado pelo MEC		X	



Observações especiais:

4.1. A efetivação das inscrições está condicionada à apresentação de toda a documentação constante no presente edital no item a.

4.1.1. Os candidatos que passarem para a 2ª Fase deverão entregar a documentação conforme item B, sendo esta imprescindível para apuração do resultado final.

4.2. No caso de o interessado ter cumprido mais de um curso, na mesma ou em outra instituição de ensino superior, deverá apresentar os documentos relativos a cada um deles.

4.3 São de responsabilidade do candidato a absoluta exatidão e veracidade da documentação exigida.

4.4 O candidato que retirar sua documentação antes do término do processo de chamadas não poderá reanexá-los; deixando de concorrer à possível vaga que porventura surja no decorrer do processo.

4.5 O não cumprimento das exigências previstas neste edital implicará a nulidade da inscrição do candidato, sendo que a respectiva taxa de inscrição não será devolvida.

5. DAS AVALIAÇÕES

O processo de vagas remanescentes será composto por duas fases de avaliações (exceto para os ex-alunos do curso de Medicina conforme disposto no item 1.1), sendo elas:

5.1 – **1ª FASE** – Esta fase será composta de prova de conhecimento específico (PCE)

5.1.1 – Para seleção dos candidatos, será realizada uma prova envolvendo disciplinas do curso de Medicina da UNAERP.

A prova de conhecimentos específicos constará de 100 questões de múltipla escolha, conforme disciplinas constantes no edital.

5.2 – **2ª FASE** – Esta fase será composta de uma prova prática (PP), apenas para os candidatos classificados.

5.2.1 **Da prova prática (PP)**

A prova prática será realizada em regime de tutoria, os mesmos serão submetidos a uma situação problema que será desenvolvida em uma sessão de tutoria de 2 horas junto ao Avaliador Tutor. Cada aluno será avaliado mediante os seguintes critérios:

- Demonstrar habilidades para identificar questões
- Utilizar conhecimentos prévios
- Demonstrar capacidade para gerar hipóteses
- Demonstrar capacidade quanto para sintetizar e expor as ideias de forma clara e objetiva
- Demonstrar resolução de problemas em grupo.

6. DA PONTUAÇÃO

A pontuação final será composta da seguinte maneira:

1ª Fase – $(PCE \times 5) = \text{pontuação final}$

2ª Fase – $(PCE \times 5) + (PP \times 5) = \text{pontuação final}$

7. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Em primeiro lugar são classificados os alunos inativos do curso de medicina da UNAERP por etapa, conforme sua adequação curricular. Esses candidatos não se submetem ao processo de avaliação em nenhuma das fases (1ª ou 2ª).

Após os ex-alunos da Unaerp, serão classificados para a segunda fase os candidatos por ordem decrescente de pontuação final da 1ª fase.

7.1. Serão classificados para a segunda fase o número de candidatos definidos em edital específico.

7.2. A classificação final será divulgada após término do processo de matrícula dos alunos regulares no curso de medicina conforme disposto no edital.

8. ADAPTAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE

Após sua classificação, será realizada a análise curricular para efeito de adaptação curricular conforme documentação entregue para o processo. Essa análise é realizada por docentes do curso de medicina.

8.1 A definição da etapa de ingresso do candidato às vagas remanescentes levará em consideração a análise curricular efetuada.

8.2. Ficará a critério do colegiado de curso, juntamente com a DARA, a aceitação de candidatos que estejam com disciplinas em aberto quando as mesmas não estejam sendo oferecidas no curso de Medicina da UNAERP.

8.3 A equivalência entre disciplinas da UNAERP e/ou da instituição de origem do candidato será estabelecida conforme análise curricular devidamente realizada por membro do corpo docente do curso de Medicina.

8.4. Não há qualquer direito adquirido sobre currículo, sendo que o candidato deverá submeter-se aos critérios de dispensa estabelecidos pela UNAERP.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Para os candidatos inscritos conforme item 1.1, ou seja, ex-alunos do curso de Medicina da Unaerp, na hipótese de empate na etapa de reingresso do aluno, serão utilizados os seguintes critérios:

- Candidato com menor carga horária por cumprir no ciclo anterior àquele para o qual foi classificado, em virtude de adaptações;
- Candidato com menor carga horária por cumprir no ciclo para o qual foi classificado, em virtude de equivalências reconhecidas (dispensas atuais);
- Candidato com menor carga horária por cumprir nos ciclos posteriores àquele para o qual foi classificado, em virtude de equivalências reconhecidas (dispensas futuras);

9.2. Para os demais candidatos, da primeira fase para a segunda, em ocorrendo empate do último candidato convocado para a segunda fase, não haverá desempate. Sendo assim, serão classificados todos os que tiverem a mesma nota.

9.3. Na segunda fase, ou seja, na pontuação final do processo de avaliação:

Em caso de empate na pontuação geral, o desempate levará em consideração os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- Candidato com a maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- Candidato com menor carga horária por cumprir no ciclo anterior àquele para o qual foi classificado, em virtude de adaptações;
- Candidato com menor carga horária por cumprir no ciclo para o qual foi classificado, em virtude de equivalências reconhecidas (dispensas atuais);

- Candidato com menor carga horária por cumprir nos ciclos posteriores àquele para o qual foi classificado, em virtude de equivalências reconhecidas (dispensas futuras)

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Não serão aptos no processo os candidatos que:

- Obtiverem adequação curricular para ingresso no Internato do Curso, ou seja, não serão aceitos candidatos de outras IES classificados para o ciclo III (de 9ª à 12ª etapa) do curso de Medicina dessa Universidade.
- O candidato que por qualquer motivo se ausentar em qualquer das avaliações do processo seletivo de que trata a presente Resolução.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos classificados conforme estabelecem esta resolução e seu respectivo edital poderão ser submetidos ao acompanhamento especial durante o seu primeiro ano através do módulo específico que será ministrado fora do horário de sua grade curricular para uma real adequação curricular e orientação quanto ao sistema de ensino do PBL. Esse módulo de adaptação será regulamentado a cada semestre visando a atender à demanda dos alunos ingressantes conforme o perfil necessário, esse módulo será contemplado em seu histórico escolar currículo pleno como disciplina extracurricular ou poderá ser disciplina complementar de estudo e carga horária para dispensa de disciplina junto à matriz curricular dessa Universidade.

11.2. O tempo mínimo de permanência na prova 02 horas.

11.3. Os candidatos deverão apresentar-se sempre uma hora antes da hora divulgada através do edital para as avaliações e devendo estar munidos do RG e comprovante de pagamento da inscrição.

11.4. Qualquer rasura ou mais de uma marcação feita no gabarito da prova específica anulará automaticamente a questão.

11.5. O não cumprimento de quaisquer condições, prazos e horários especificados no Edital inabilita o candidato à vaga indicada.

11.6. Os ciclos determinados pelo projeto pedagógico do curso de medicina são:

- Ciclo I – 1ª a 4ª Etapa
- Ciclo II – 5ª a 8ª Etapas
- Ciclo III – 9ª a 12ª Etapas

11.7 A universidade reserva-se o direito de tomar qualquer medida cabível de identificação do candidato para a segurança do processo, inclusive por papiloscopista e fotografia, visando à conferência e o confronto, que ocorrerão em até 01 (um) ano após a prova do processo seletivo.

11.8 A participação no processo seletivo pressupõe o conhecimento e concordância do candidato com os citados métodos de identificação e conferência e, da mesma forma, que a evidência de fraude ou irregularidade implicará a anulação do processo seletivo do candidato e cancelamento de todos os atos escolares, sendo que tal consequência não gera qualquer tipo de direito para o candidato infrator ou que se beneficiou com a ilicitude.

11.9 A inscrição feita implicará para o candidato o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas nesta Resolução, no Regimento e Estatuto da UNAERP, seja para efeitos contratuais ou legais.

11.10. Candidatos com necessidades especiais terão acréscimo de 25% no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, a acompanhantes, a critério da UNAERP.

É necessário que tais candidatos ao realizarem sua inscrição, anexem o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, com data máxima da expedição de um mês antes do Processo Seletivo.

11.11. Não caberá recurso para revisão de análise curricular.

11.12. Em hipótese alguma serão permitidas vistas ou revisões das provas.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Observações gerais:

12.1. Antes de efetuarem a matrícula, todos os convocados deverão tomar ciência de sua real situação acadêmica, tendo em vista o quadro de pré e co-requisitos bem como o perfil exigido no Projeto Pedagógico do curso, em face das dispensas obtidas e adaptações a cursar, em local e horário a serem divulgados quando da publicação dos resultados.

12.2. Os candidatos aprovados para matrícula no ciclo II só poderão cursar as disciplinas deste ciclo após o cumprimento total das disciplinas do ciclo I.

Publique-se, registre, cumpra-se.

Ribeirão Preto, 08 de fevereiro de 2017.



Profª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidenta do Conselho Universitário